

## **PORTARIA 085/2025**

*Dispõe sobre o afastamento parcial de servidores, com ônus limitado à manutenção do salário, para participação em programa de estudo de pós-graduação no país, conforme específica.*

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

### **RESOLVE:**

**Art.1º** AUTORIZAR o afastamento parcial, para cursar pós-graduação, com ônus limitado à manutenção do salário, aos servidores nominados abaixo:

- I. Afastamento parcial de 6 (seis) horas ao servidor JAISON GONSALVES DOS REIS, RG: 90221094 - protocolo nº 23.341.090-0 – CURSO: Mestrado em Agroecologia, Desenvolvimento Rural Sustentável – ÁREA DE CONHECIMENTO: Organização Rural e Mercado – UNIVERSIDADE: Federal da Fronteira do Sul. - Período: 2025 a 06/2027;
- II. Afastamento parcial de 8 (oito) horas ao servidor CLOVIS RENE GLAESER, RG: 82570705 - protocolo nº 3.341.798-0 CURSO: Mestrado em Ciência Animal – ÁREA DE CONHECIMENTO: Piscicultura – UNIVERSIDADE: Estadual de Londrina - Período: 2025 a 2026.

**Art.2º** DETERMINAR que o afastamento e a quantidade de horas de afastamento, é condicionado a apresentação de plano semestral de disciplinas, com matrículas e atividades comprovadas, com horários e cargas horárias.

I. A liberação e a quantidade de horas liberadas será aprovada pela Chefia Imediata e respectiva Gerência Estadual, e homologada e tratada administrativamente pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas e Carreira da Gerência de Recursos Humanos, devidamente registrado em processo e-protocolo.

II. A quantidade de horas liberadas deve ser ajustada a cada período letivo, normalmente semestrais, em proporcionalidade as horas de disciplina ou atividade ministradas em horário coincidente com o do trabalho no IDR-Paraná.

III. Para o período de elaboração de dissertação ou tese, a liberação parcial será limitada a até 8h (oito) semanais, pelo período máximo de trinta dias corridos.

IV. Os períodos de curso sem disciplinas matriculadas e de férias da Instituição de Ensino Superior não serão contemplados pela liberação objeto desta Portaria.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

*assinado digitalmente  
Richard Golba*

Diretor Presidente  
IDR-Paraná



ePROTOCOLO

---

**Portaria 085/2025.**

Documento: **1140372\_PORT\_085\_2025\_LIBERACAO\_POS\_GRADUACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Richard Golba** em 26/02/2025 12:55.

Inserido ao documento **1.140.372** por: **Richard Golba** em: 26/02/2025 12:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:

**27f2b77199fd3323507833d3bbec8859.**